

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt. 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás-PA, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, Diretor Geral, nomeado pela Portaria n.º 265/2021, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo de prazo do contrato.

### 1. DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo será amparado legalmente pelos seguintes dispositivos legais. Conforme se verifica – se no amparo no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ao analisarmos as disposições contidas no Decreto Federal de n. 7.892/2013, podemos verificar as seguintes regulamentações que reforçam a permissão legal para tal aditamento:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Por sua vez, na esteira do mesmo entendimento supramencionado, o Art. 16 do Decreto Municipal Nº. 686/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Canaã dos Carajás, reforça o entendimento acerca do aditivo, senão vejamos:

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. DO CONTRATO

O aditivo, ora solicitado, será sobre a Pregão Presencial 002/2021/SAAE, com o seguinte objeto: "O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA O REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO ATRAVÉS DO REAJUSTE (ART. 65, PARÁGRAFO 6º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93), DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20212219, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S) BEM COMO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.", onde a Empresa **G.J.F. FRANCA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 03.278.118/0001-74 está como CONTRATADA.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade premente e ininterrupta de utilização do serviço, torna-se imperativa a promoção de termo aditivo contratual, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

Logo, se faz necessário que seja aditivado o contrato para que se assegure a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta autarquia.

## 4. DO PEDIDO

Pelo apresentado, requer o ADITIVO do contrato n.º 20212219, pelos argumentos acima, procedendo-se aos registros de praxe e regular publicação dos atos.

## 5. DO REAJUSTE

O REAJUSTE ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 20212219 está autorizado conforme os valores abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------|-------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORA | UNIDADE | 11.00           | 407.157,39     | 629.875,18  |
|      |                                                                                  |         | VALOR TOTAL R\$ | 629.875,18     |             |

## 6. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do objeto se darão por conta do SAAE nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2023 Atividade 1625.175121335.2.174 Manter o Programa Saneamento/Água,  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento  
3.3.90.39.11

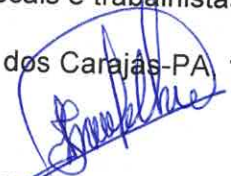
## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras.

O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada se a mesma não estiver regular no que se refere às obrigações fiscais e trabalhistas.

Canaã dos Carajás-PA, 12 de abril de 2023.



**JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**  
DIRETOR GERAL  
Portaria Nº. 265/2021-GAB